



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR O LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
12º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
“BATALHÃO LOMAS VALENTINAS”**

QUINTO TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE *OUTSOURCING* DE
IMPRESSÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 12º
BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE
MONTANHA E A EMPRESA JETMAX
SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – EPP**

A União Federal, por intermédio do **12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha**, localizado na Rua Tenente Brito Melo, S/Nr, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-070, inscrita no CNPJ sob o nº 10.486.016/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas e Comandante, Tenente Coronel **LEONARDO MARTINS RIBEIRO**, de acordo com a portaria nº 618 de 22 de maio de 2025 do Comandante do Exército, e com o art. 09, § 2º do Decreto nº 2.040, de 21/10/96, nomeado no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 23 de maio de 2025, inscrito(a) no CPF nº 013.115.316-10, doravante denominada CONTRATANTE a empresa JETMAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.947.769/0001-06, sediada na Avenida Amazonas, Nº 5484, Bairro Nova Suíça em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO CURSAGE, portadora da Carteira de Identidade nº MG8034520, expedida pela PC/MG, e CPF nº 051.197.576-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 64060.009401/2021-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021 da UASG 160108, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/04/2026 a 04/04/2027, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Item	Descrição/ Especificação dos Serviços/Fornecimentos	Valor por cópia excedente	Estimativa de cópias excedentes	Valor mensal	Valor anual
1	Outsourcing de impressão – páginas A4 – monocromático – dentro da franquia (8.400 páginas de impressão) sem papel. Descrição detalhada: Locação de 07 (sete) máquinas copiadora/impressora/digitalizadora monocromáticas, com franquia mensal de 8.400 (oito mil e quatrocentos) páginas totais (soma de todas as impressões), de empresa especializada em Impressora Multifuncional Laser ou LED (cópia+impressão+ scanner). Com as seguintes características: funções de impressão, digitalização e cópia, impressão em velocidade de pelo menos 20 (vinte) cópias por minuto em papel A4, resolução mínima de 600x600 dpi, frente e verso integrado, formato de papel do A5 até o A4, bandeja de papel com capacidade de até 250 folhas (com 60 a 163 G/m²); memória de armazenagem de no mínimo 128 MB, sistema operacional compatível com Windows e SV Linux, SCANNER com velocidade mínima de 20 IPM, resolução mínima de 600x600 dpi, formato máximo de digitação até A4; formato de arquivo permitidos para envio Tiff e PDF; recurso de Scan to e-mail, scan to folder, scan to ftp, scan to novel, digitalização frente e verso automático.			R\$ 616,87	R\$ 7.402,44
2	Outsourcing de impressão – páginas A4 – Monocromático – Excedente a franquia, sem papel, de 6.650 (seis mil e seiscentos e cinquenta) páginas totais estimadas.	R\$ 0,06	6.650	R\$ 450,80	R\$ 5.409,6
VALOR TOTAL					R\$ 12.812,04

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 01000000000;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: I3DACNTCOPI;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte - MG, 26 de março de 2026.

**LEONARDO
MARTINS**

**RIBEIRO:0131153
1610**

Assinado de forma digital
por LEONARDO MARTINS
RIBEIRO:01311531610
Dados: 2026.04.02
13:17:39 -03'00'

LEONARDO MARTINS RIBEIRO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha

**ANDRESA GRAZIELE DE
CASTRO**

CURSAGE:05119757677

Assinado de forma digital por
ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO
CURSAGE:05119757677
Dados: 2026.03.30 12:55:09
-03'00'

ANDRESA GRAZIELE DE CASTRO CURSAGE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
VICTOR AUGUSTO MARTINS FIRMIANO
Data: 01/04/2026 14:45:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente
CAIO PEREIRA REZENDE
Data: 01/04/2026 14:49:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>